

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO E AUXÍLIOS

2026.2: GRADUAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários comunica a abertura das inscrições para a solicitação de:

1. **Subsídio no Serviço Alimentação, Auxílio-moradia, Auxílio-parentalidade e Bolsa de Aprendizagem e Aprimoramento Profissional**, para estudantes de Graduação presencial - financiados com recurso da Política Nacional de Assistência Estudantil destinados a Universidade Federal de Viçosa.
2. **Subsídio no Serviço Alimentação**, para estudantes de Pós-graduação - conforme Resolução CONSU nº 13, de 1º de dezembro de 2021.

1. SOBRE O SERVIÇO E AUXÍLIOS:

1.1. Serviço Alimentação: constitui-se na concessão de subsídios (parcial ou total) das refeições servidas nos Restaurantes Universitários a estudantes de cursos presenciais de graduação e Pós-graduação, conforme política de subsídios para os Restaurantes Universitários da UFV.

1.2. Auxílio-moradia: constitui-se de recurso financeiro destinado a contribuir com o pagamento de aluguel de imóvel ou pensionato.

1.3. Auxílio-parentalidade: constitui-se de recurso financeiro concedido a estudantes de cursos presenciais de graduação, com filhos com idade entre 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, desde que a criança resida sob a guarda e companhia da/do estudante solicitante.

1.4. Bolsa de Aprendizagem e Aprimoramento Profissional (BAAP): constitui-se na concessão de recursos financeiros mediante a realização de atividades nos setores acadêmicos e/ou administrativos da UFV, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, a estudantes de cursos presenciais de graduação.

2. DO OBJETIVO DOS SERVIÇOS E AUXÍLIO:

O objetivo dos Serviços e Auxílios ofertados é contribuir para democratizar o acesso e contribuir para a permanência dos discentes no âmbito da UFV, bem como mitigar as causas que contribuem para a retenção e evasão acadêmica, assegurando o êxito no percurso formativo por meio da igualdade e equidade de oportunidades para estudantes de cursos presenciais de graduação e Pós-graduação.

3. DO PÚBLICO-ALVO:

Poderão se inscrever estudantes de graduação e da pós-graduação, regularmente matriculados em cursos presenciais, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise realizada pelos Assistentes Sociais do setor de Serviço Social, conforme estabelecido no item 8 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1- Período de Inscrição: das 8 horas de 03 de agosto de 2026 até às 23 horas de 27 de novembro de 2026.

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/aitnHD3MuqMnYQeV7>.

4.3- No momento da inscrição o candidato deve enviar a documentação solicitada na lista de documentos:

4.3.1- Os candidatos que possuem Cadastro Único (CadÚnico), poderão optar pela documentação reduzida, de acordo com a lista disponível no Anexo I deste Edital.

4.3.2- Os candidatos que não possuem Cadastro Único (CadÚnico), deverão optar pela documentação ampliada, de acordo com a lista disponível no Anexo II deste Edital.

4.4- Os candidatos inscritos terão até o dia 11 de dezembro de 2026 para resolver pendências na documentação enviada, após essa data, as inscrições com pendências serão indeferidas e os candidatos deverão se inscrever em novo edital.

4.5- Os candidatos que estão com situação de pendências ou inscrição indeferida em editais anteriores, deverão se inscrever novamente e enviar documentos atualizados conforme lista de documentos obrigatórios.

4.6- Estudantes avaliados nos anos de 2024 e 2025 não necessitam realizar nova inscrição para concorrer aos auxílios e serviços da assistência estudantil.

4.7- Estudantes avaliados antes de 2024, caso queiram concorrer aos auxílios e serviços da assistência estudantil, deverão realizar nova inscrição.

5. DAS VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO:

5.1- As vagas serão disponibilizadas para Serviço Alimentação, Auxílio-moradia, Auxílio-parentalidade e Bolsa de Aprendizagem e Aprimoramento Profissional, conforme planejamento orçamentário anual.

5.2- O valor mensal do Auxílio-moradia, previsto para o ano de 2026, será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

5.3- O valor mensal do Auxílio-parentalidade, previsto para o ano de 2026, será de R\$370,00 (trezentos e setenta reais).

5.4- O valor mensal da Bolsa de Aprendizagem e Aprimoramento Profissional, previsto para o ano de 2026, será de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

6.1- A análise socioeconômica compreende a avaliação da situação do estudante e do grupo familiar, a pontuação e o cálculo da ponderação (Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica).

Analisa-se, especificamente, a renda, os bens patrimoniais, a situação de trabalho dos componentes do grupo familiar, a procedência escolar do estudante, dentre outros, conforme as informações constantes no formulário de inscrição da análise socioeconômica e na documentação comprobatória.

6.2- A metodologia de análise socioeconômica, enquanto instrumental de trabalho do Assistente Social, desenvolvida pela instituição, está em consonância com as políticas de assistência estudantil vigentes no país e as metodologias de outras instituições de ensino superior, considerando as características peculiares da demanda dos estudantes da UFRV. Consistindo em orientação para os Assistentes Sociais sobre os aspectos importantes a serem analisados, os quais definirão o perfil de vulnerabilidade do estudante, em conformidade com o Projeto Ético-político da Profissão, o qual assume o compromisso com a defesa intransigente dos direitos humanos, com a ampliação da cidadania, com a qualidade dos serviços prestados, com a luta em favor da equidade e da justiça social.

6.2.1- Para fins de elegibilidade às ações de assistência estudantil, considera-se estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele cujo grupo familiar possua renda bruta mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, conforme disposto no Art. 6º da PNAES.

6.2.2- Estudante que se declarar independente financeiramente deverá possuir histórico de trabalho e residência distinta à do grupo familiar de origem, comprovar renda própria e que tem condições de se manter sem ajuda financeira da família na Universidade. Não será considerado independente o estudante que perder o vínculo empregatício ou não obtiver renda própria em função do seu ingresso na Universidade e, neste caso, deverá apresentar a documentação da família do estudante.

6.3- As análises socioeconômicas serão realizadas conforme a ordem de finalização das inscrições e envio da documentação completa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO:

7.1- O resultado será divulgado no site do Serviço Social (<https://dac.crp.ufv.br/ss/>).

7.2- O resultado será enviado para o endereço de e-mail institucional do estudante.

7.3- Os estudantes contemplados serão convocados para reanálise socioeconômica a cada 2 anos.

7.3.1- Os estudantes convocados que não comparecerem para a reanálise socioeconômica terão seus benefícios cancelados.

7.3.2- Após a reanálise socioeconômica, a manutenção da concessão do benefício será analisada pelas Assistentes Sociais, tendo em vista o índice de vulnerabilidade identificado e as linhas de acompanhamento estudantil.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Análise de Casos Excepcionais da Assistência Estudantil.

8.2- Ao se inscrever no processo de seleção o estudante ratifica serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3- É de inteira responsabilidade do estudante, inscrito no processo de seleção, acompanhar o andamento do processo via e-mail institucional.

8.4- Não serão recebidas, em hipótese alguma, inscrições de estudantes fora do prazo estabelecido neste edital.

8.5- Estudante que não realizar inscrição e não passar por análise socioeconômica não poderá pleitear nenhum benefício da assistência estudantil da UFV.

Rio Paranaíba, 31 de julho de 2026.

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REDUZIDA

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

(Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR	
1) Pais/responsável legal/referência familiar falecido: apresentar certidão de óbito e inventário de bens; 2) Pais/responsável legal/referência familiar separado judicialmente: Apresentar a averbação da separação na certidão de casamento. 3) Pais/responsável legal/referência familiar/discente separado não judicialmente: Apresentar declaração devidamente preenchida constando o valor da pensão alimentícia ou apoio financeiro, caso o candidato não esteja recebendo pensão/ apoio financeiro deverá justificar o não recebimento da mesma. Em caso de candidato com idade inferior a 18 anos, a declaração deverá ser assinada pelos Pais/responsável legal/referência familiar. 4) Escolaridade do estudante: Em caso de recebimento da bolsa integral apresentar declaração da instituição de ensino constando essa informação. 5) Comprovantes de residência do mês anterior, prioritariamente de água ou luz.	
B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR)	
B.1-DOCUMENTAÇÃO REDUZIDA:	
1) CadÚnico atualizado e com código de verificação OU , Folha Resumo devidamente preenchida, assinada pelo responsável do grupo familiar, assinada e carimbada pelo cadastrador. 2) Extrato de Contribuições (CNIS) completo. Orientação: o extrato pode ser obtido na agência do INSS ou através do site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 3) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS	
C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES	
1. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	1) Comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) nos últimos três meses.
2. LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	1) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, no mínimo

3. RECEBIMENTO DE APOSTAS ONLINE E JOGOS	1) Declaração assinada pelo declarante, constando a fonte da renda recebida e o rendimento líquido dos últimos três meses, conforme modelo nº 10 disponível em Formulários para declaração
---	--

D. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR):	
D.1- IMÓVEIS:	
1. IMÓVEL DE RESIDÊNCIA	O candidato deve observar as categorias abaixo e enviar os documentos a situação posse e residência do grupo familiar: *Imóvel próprio/herança: Declaração nº 11 informando a posse, disponível em: Formulários para declaração *Imóvel alugado: Contrato de locação do imóvel vigente/assinado e recibo de pagamento de aluguel nominal dos últimos três meses. *Imóvel em financiamento: Contrato constando o valor das parcelas e período de financiamento. *Imóvel cedido: Declaração nº 08 informando a cessão, disponível em: Formulários para declaração
2. IMÓVEL RURAL	1) ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro), do último ano. 2) Declaração para cadastro de imóveis rurais, emitida através do link: https://sn-cr.serpro.gov.br/dcr/public/pages/index.jsf?windowId=417.
3. DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS URBANOS	1) Declaração nº 11 informando a existência ou inexistência de imóveis, disponível em: Formulários para declaração
D.2- VEÍCULOS (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR):	
1. POSSE DE VEÍCULO	1) Declaração completa contendo ano, modelo e valor do veículo, expedida pelo DETRAN do seu estado, sobre a existência de veículos nos nomes de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive em nome do estudante. A declaração também poderá ser emitida através do Detran de São Paulo, que possui vinculação com a base nacional, através do link: https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/servico/habilitacao/_emitir_certidao_propriedade_veiculo?id=carta_de_servico_emitir_certidao_propriedade_veiculo 2) IPVA ou outro documento que comprove a posse do veículo. 3) Consulta, constando o valor do veículo atualizado, que poderá ser obtido pelo site da Tabela FIPE: https://veiculos.fipec.org.br/
2. INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO	1) Certidão negativa de propriedade de veículo, que possui vinculação com a base nacional, através do link: https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/servico/habilitacao/_emitir_certidao_propriedade_veiculo?id=carta_de_servico_emitir_certidao_propriedade_veiculo

D.3- DINHEIRO (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR):	
1. POSSE DE DINHEIRO	1) Será analisado através dos extratos bancários.
E. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE PROBLEMA DE SAÚDE:	
1) Laudo ou relatório médico recente contendo o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, constando a situação de saúde 2) Receita médica recente; e 3) Nota fiscal de despesas com medicamentos, tratamentos psicológicos, fisioterápicos, fonoaudiológicos, dentre outros.	

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO AMPLIADA

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

(Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)

A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR	
1) Pais/responsável legal/referência familiar falecido: apresentar certidão de óbito e inventário de bens; 2) Pais/responsável legal/referência familiar separado judicialmente: Apresentar a averbação da separação na certidão de casamento. 3) Pais/responsável legal/referência familiar/discente separado não judicialmente: Apresentar declaração devidamente preenchida constando o valor da pensão alimentícia ou apoio financeiro, caso o candidato não esteja recebendo pensão/ apoio financeiro deverá justificar o não recebimento da mesma. Em caso de candidato com idade inferior a 18 anos, a declaração deverá ser assinada pelos Pais/responsável legal/referência familiar. 4) Escolaridade do estudante: Em caso de recebimento da bolsa integral apresentar declaração da instituição de ensino constando essa informação. 5) Comprovantes de residência do mês anterior, prioritariamente de água ou luz.	
B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR)	
B.1-DOCUMENTAÇÃO AMPLIADA:	
1. NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA/ DO LAR / ESTUDANTE / DESEMPREGADO	1) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, caso esteja recebendo. 2) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada, devidamente datada e assinada pelo declarante, conforme modelo nº 03 disponível em Formulários para declaração 3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 5) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

2. TRABALHO ASSALARIADO (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO DE TRABALHO OU SERVIDOR PÚBLICO)	1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3) Contracheques referentes aos três meses, no mínimo, ou recibo salarial contendo CNPJ da empresa ou CPF do empregador. 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
3. TRABALHO INFORMAL OU TRABALHO ESPORÁDICO (EVENTUAL) Observação: O trabalho informal é caracterizado por não haver vínculos ou benefícios, ou seja, o trabalhador não tem carteira assinada, não possui renda fixa nem férias regulamentares e não contribui para o INSS	1) Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo nº 07 disponível em Formulários para declaração 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”

4. TRABALHO AUTÔNOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS Observação: A principal característica do autônomo é desenvolver atividade profissional por conta própria, sem vínculo empregatício. São prestadores de serviços que possuem habilidades técnicas, manuais ou intelectuais e recolhem o INSS na categoria contribuinte individual.	1) Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo nº 07 disponível em Formulários para declaração 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” Atenção: Será solicitado Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC (Digital), caso a renda apurada seja superior a 3 salários mínimos.
5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS	1) Histórico de Créditos do último mês do benefício de órgão previdenciário privado ou público. No caso do benefício vinculado ao INSS, este documento pode ser obtido nas agências ou site da Previdência Social, com login e senha, próprios: https://meu.inss.gov.br/#/login 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”

6. PRODUTOR RURAL/ ARRENDATÁRIO	1) Declaração sobre a renda anual da produção da propriedade rural, feita por órgão local (EMATER ou órgão extensionista oficial equivalente), conforme modelo nº 02 em anexo, disponível em: Formulários para declaração 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 3) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 4) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações”
7. EMPRESÁRIO/ MICROEMPRESÁRIO/ COMERCIANTE FORMAL	1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 4) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ) 5) Cartão de CNPJ 6) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos três meses, emitida no Sistema do Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo assinatura via certificado digital de Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, trazendo, no documento, o devido código de controle e endereços para conferência oficial do documento.

8. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI	1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último ano. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda 2) Extrato bancário dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo de todas as contas ou declaração que não possui conta em banco, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS 3) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que poderá ser obtido nas agências do INSS ou no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis . Orientação: Ao retirar pelo site deve ser marcada a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” 4) Cartão de CNPJ 5) Declarações do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), entregue à Receita Federal, do último ano. 6) Declaração assinada pelo declarante, constando a atividade exercida e o rendimento dos últimos três meses, conforme modelo nº 07 disponível em Formulários para declaração
--	---

C. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES	
1. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS DE RENDA, DE AUXÍLIOS OU BOLSAS	1) Comprovantes de recebimento do benefício (bolsa ou auxílio) nos últimos três meses.
2. LOCAÇÃO OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS	1) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos, dos últimos três meses anteriores à data da primeira chamada da matrícula, no mínimo
3. RECEBIMENTO DE APOSTAS ONLINE E JOGOS	1) Declaração assinada pelo declarante, constando a fonte da renda recebida e o rendimento líquido dos últimos três meses, conforme modelo nº 10 disponível em Formulários para declaração
D. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR):	
D.1- IMÓVEIS:	
1. IMÓVEL DE RESIDÊNCIA	O candidato deve observar as categorias abaixo e enviar os documentos a situação posse e residência do grupo familiar: *Imóvel próprio/herança: Declaração nº 11 informando a posse, disponível em: Formulários para declaração *Imóvel alugado: Contrato de locação do imóvel vigente/assinado e recibo de pagamento de aluguel nominal dos últimos três meses. *Imóvel em financiamento: Contrato constando o valor das parcelas e período de financiamento. *Imóvel cedido: Declaração nº 08 informando a cessão, disponível em: Formulários para declaração

2. IMÓVEL RURAL	1) ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural sitiante ou fazendeiro), do último ano. 2) Declaração para cadastro de imóveis rurais, emitida através do link: https://sncr.serpro.gov.br/dcr/public/pages/index.jsf?windowId=a6e
3. DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS URBANOS	1) Declaração nº 11 informando a existência ou inexistência de imóveis, disponível em: Formulários para declaração
D.2- VEÍCULOS (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR):	
1. POSSE DE VEÍCULO	1) Declaração completa contendo ano, modelo e valor do veículo, expedida pelo DETRAN do seu estado, sobre a existência de veículos nos nomes de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive em nome do estudante. A declaração também poderá ser emitida através do Detran de São Paulo, que possui vinculação com a base nacional, através do link: https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/servico/habilitacao/_emitir_certidao_propriedade_veiculo?id=carta_de_servico_emitir_certidao_propriedade_veiculo 2) IPVA ou outro documento que comprove a posse do veículo. 3) Consulta, constando o valor do veículo atualizado, que poderá ser obtido pelo site da Tabela FIPE: https://veiculos.fipe.org.br/
2. INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO	1) Certidão negativa de propriedade de veículo, que possui vinculação com a base nacional, através do link: https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/servico/habilitacao/_emitir_certidao_propriedade_veiculo?id=carta_de_servico_emitir_certidao_propriedade_veiculo
D.3- DINHEIRO (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR):	
1. POSSE DE DINHEIRO	1) Será analisado através dos extratos bancários.
E. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE PROBLEMA DE SAÚDE:	
1) Laudo ou relatório médico recente contendo o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, constando a situação de saúde 2) Receita médica recente; e 3) Nota fiscal de despesas com medicamentos, tratamentos psicológicos, fisioterápicos, fonoaudiológicos, dentre outros.	